



Agência Brasileira de
Desenvolvimento Industrial

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 025.0000221/2026-83

CONCURSO DE INOVAÇÃO

“Soluções de Startups para o setor de Defesa”

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (ABDI), em parceria com a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FIESC), por meio do Conselho de Desenvolvimento da Indústria de Defesa (CONDEFESA) torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **CONCURSO**, conforme descrito neste **Edital** e seus respectivos Anexos.

O **CONCURSO** obedecerá integralmente ao Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI (RLC), cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico da ABDI (<https://www.abdi.com.br/transparencia/legislacao-aplicavel/>), bem como às disposições deste Edital e Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O **Concurso** denominado “Soluções de Startups para o setor de Defesa” faz parte das ações previstas no Projeto Extraordinário: Complexo Industrial de Defesa e Segurança Pública da ABDI, cujo objetivo é fortalecer a Base Industrial de Defesa e Segurança Pública (BIDS) por meio do desenvolvimento de um sistema integrado de informações qualificadas, que agregue produtos, serviços e tecnologias de interesse dos setores de Defesa e Segurança, promovendo a aproximação com as Forças Armadas e as Forças de Segurança, como também construir instrumentos que apoiem essa indústria a ampliar mercado e gerar novos empregos.
- 1.2. Este **Concurso** tem como objetivo específico reconhecer e premiar startups brasileiras que desenvolvem soluções voltadas à resolução de desafios na área de Defesa.
- 1.3. A transformação do ambiente estratégico internacional, marcada pelo aumento das tensões geopolíticas, pela aceleração tecnológica e pela ampliação de ameaças híbridas, impõe novos desafios às capacidades de defesa e segurança dos países. Nesse contexto, o fortalecimento da Base Industrial de Defesa e Segurança Pública (BIDS) e a incorporação de soluções tecnológicas inovadoras tornam-se elementos centrais para a preservação da soberania nacional, da autonomia tecnológica e da capacidade de resposta do Estado brasileiro.
- 1.4. A inovação no setor de defesa exige soluções de alta complexidade, confiabilidade e uso dual. Startups e empresas tecnológicas têm papel estratégico ao trazer agilidade e novas abordagens para desafios críticos de defesa e segurança. O lançamento de edital específico para o setor fortalece a Base Industrial de Defesa, estimula o desenvolvimento de tecnologias

críticas, reduz dependências externas e direciona recursos públicos para soluções alinhadas às necessidades estratégicas do Estado, com potencial de impacto econômico e tecnológico.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Os critérios técnicos descritos neste Edital serão julgados pela Comissão Especial de Avaliação, integrada por pessoas de reputação ilibada, com conhecimento do assunto e aptas a realizar a avaliação segundo os critérios previstos neste **Edital**. A Comissão será composta por, pelo menos, 10 (dez) pessoas com a seguinte composição: 3 (três) representantes das Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica), 1 (um) representante da ABIMDE, (1) um representante do SIMDE e 5 (cinco) representantes da Base Industrial de Defesa.
 - 2.1.1. A Comissão Especial de Avaliação será composta pelos membros indicados em Portaria a ser publicada no Portal de Transparência da ABDI. Os nomes de seus componentes serão divulgados no sítio eletrônico www.abdi.com.br/transparência, aba “Aquisição de Bens e Serviços”.
 - 2.1.2. A coordenação dos trabalhos da Comissão será desempenhada pela ABDI em parceria com a FIESC.
 - 2.1.3. Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Especial de Avaliação, a ABDI e a FIESC poderão indicar suplentes.
- 2.2. A habilitação e demais questões contratuais serão analisadas pela Comissão de Contratação da ABDI.
 - 2.2.1. Os representantes da ABDI que fazem parte da Comissão de Contratação não poderão compor a Comissão Especial de Avaliação.
- 2.3. A participação no presente **CONCURSO** implica, expressamente para a Proponente:
 - 2.3.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste **Edital**, seus anexos e comunicados.
 - 2.3.2. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, inclusive referentes a questões de Propriedade Intelectual (PI).
 - 2.3.3. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo.
 - 2.3.4. A responsabilidade pela autoria, visto que não serão aceitos projetos de terceiros.
 - 2.3.5. A ciência e a aceitação de que os dados pessoais de seus responsáveis, conforme definido na lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pela ABDI para executar sua missão institucional.
 - 2.3.6. A ciência e a aceitação do direito de uso de imagem/fotografia em iniciativas promocionais, publicitárias e/ou acadêmicas relacionadas a este **Edital**, sem quaisquer ônus presentes ou futuros para as partes, concordando em estar disponível para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, concedendo entrevistas que eventualmente sejam requisitadas, quando da inscrição do **Concurso**.
- 2.4. Ao se inscrever e submeter proposta, a Proponente aceita e declara que atende todas as condições previstas no presente **Edital**.
- 2.5. As inscrições para participação dos interessados no **Concurso** são gratuitas. Demais custos de participação são de responsabilidade da Proponente.

3. ORÇAMENTO

- 3.1. Os recursos financeiros deste **Edital** serão disponibilizados pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), no âmbito do projeto extraordinário: Complexo Industrial de Defesa e Segurança Pública, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), distribuídos entre os projetos.
- 3.2. Os recursos supracitados destinam-se exclusivamente à premiação financeira dos vencedores.

- 3.3. Os prêmios deste **Edital** deverão ser direcionados aos vencedores, mediante assinatura do Recibo de Premiação.
- 3.4. Os vencedores comprometem-se a estar presentes, como expositores, na IV SC Expo Defense 2026, que será realizada no período de 21 e 22 de maio de 2026 em Florianópolis, Santa Catarina (<https://fiesc.com.br/pt-br/scexpodefense>).
- 3.5. Os custos de viagem, tais como passagem, hospedagem, alimentação, etc. são de responsabilidade do vencedor. A ABDI não arcará com tais custos.
- 3.6. A gestão dos prêmios distribuídos pela ABDI é de livre gestão do Proponente.
- 3.7. A ABDI fará o pagamento dos prêmios pecuniários previstos, por meio de transferência bancária para a conta corrente de titularidade da Proponente ou da Proponente líder, após a assinatura do Recibo de Premiação, conforme cronograma.
- 3.8. Os valores dos respectivos prêmios estão sujeitos à incidência, à dedução e à retenção de impostos, conforme legislação em vigor, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

- 4.1. O concurso é voltado para **startups** formalmente constituídas, conforme a Lei Complementar nº 182 de 1º de junho de 2021.
- 4.2. Poderão participar do **Concurso**, pessoas jurídicas que:
 - a) Sejam constituídas sob a lei brasileira;
 - b) Tenham sede e administração no Brasil.
- 4.3. Não será permitida a participação de Proponentes em consórcio.
- 4.4. No ato da inscrição, os Proponentes deverão indicar um representante que será o ponto focal para comunicações relacionadas ao presente **Edital**.
- 4.5. Quaisquer mudanças na representação ocorridas durante a participação neste **Concurso** deverão ser imediatamente comunicadas à ABDI, por meio do e-mail: licitacao@abdi.com.br.
- 4.6. A Comissão de Contratação e/ou a Comissão Especial de Avaliação do **Concurso** reserva-se o direito de verificar a elegibilidade das empresas participantes e de excluir aquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos nesta cláusula.

5. DAS VEDAÇÕES

- 5.1. É vedada a participação de pessoas físicas neste **Concurso**.
- 5.2. É vedada a participação de Empresas estrangeiras isoladamente;
- 5.3. É vedada a participação de um Proponente com mais de uma proposta;
- 5.4. É vedada a participação de pessoas jurídicas nas seguintes condições:
 - 5.4.1. Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.4.2. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ABDI e da FIESC, ou com o agente que desempenhe função no Concurso ou atue na seleção, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.4.3. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do **Edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 5.4.4. Que não atendam às exigências deste **Edital** e seus anexos, em parte ou integralmente;
 - 5.4.5. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência, liquidação (exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações).

- 5.4.6. Que foi declarada inidônea e/ou que está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S.
- 5.4.7. Que apresente restrições na Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 5.4.8. Que apresente restrições na Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 5.4.9. Que tenham, como dirigentes, controladores, acionistas e detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou empregados da ABDI, bem como seus cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvados, neste caso, os demais serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública.
- 5.4.10. Que empreguem ou que tenham, como dirigentes, controladores, acionistas e detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, integrante da Comissão Especial de Avaliação, da Comissão de Contratação, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

6. ETAPAS DO CONCURSO

- 6.1. Etapa I: Inscrição de Propostas e envio de documentação para habilitação dos proponentes;
- 6.2. Etapa II: Avaliação, Classificação de Propostas e habilitação dos proponentes;
- 6.3. Etapa III: Premiação.

7. ETAPA I: INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

- 7.1. O objetivo desta Etapa é o cadastramento das propostas de soluções pelos Proponentes ao **Edital** em questão, como também o envio da documentação para a habilitação dos proponentes.
- 7.2. As inscrições deverão ser realizadas das 14h00 do dia **24/02/2026** até às 16h00 do dia **19/03/2026** (horário de Brasília), através do sítio eletrônico: <https://prosas.com.br/editais/17399-solu-es-de-startups-para-o-setor-de-defesa>, mediante preenchimento dos dados solicitados e envio dos documentos referentes às propostas de soluções, definidos no item 8, deste **Edital**.
- 7.3. Todas as referências de tempo no **Edital** observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília (DF).
- 7.4. As inscrições serão identificadas por meio de um protocolo gerado pelo sistema, quando do envio do formulário. Cabe ao Proponente ou Proponente Líder observar a confirmação pelo sistema e armazenar seu número de inscrição.
- 7.5. **Nessa Etapa, nenhuma informação que identifique qualquer Proponente e eventuais integrantes da startup poderá constar dos documentos enviados.**
- 7.5.1. **A identificação prévia, nos documentos enviados, de qualquer Proponente, levará à desclassificação da proposta pela Comissão Especial de Avaliação.**
- 7.5.2. As propostas enviadas serão sigilosas e de acesso exclusivo da Comissão de Contratação e da Comissão Especial de Avaliação.
- 7.6. **A Comissão Especial de Avaliação não terá acesso às informações de identificação dos Proponentes inseridas no formulário de inscrição.**
- 7.6.1. **A Comissão Especial de Avaliação realizará a avaliação exclusivamente com base na proposta enviada.**
- 7.7. Não serão admitidas submissões de proposta realizadas fora do prazo ou enviadas por qualquer outro meio, além do sítio eletrônico <https://prosas.com.br/editais/17399-solu-es-de-startups-para-o-setor-de-defesa>.

- 7.8. Só será aceita uma proposta por pessoa jurídica, individualmente. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário de inscrição e/ou a ausência de envio de qualquer um dos anexos, acarretará a desclassificação do Proponente.
- 7.9. A submissão das propostas será realizada pela plataforma Prosas. O sistema permite que a proposta seja salva como rascunho e finalizada posteriormente, desde que dentro do prazo de inscrição.
- 7.10. Após o envio definitivo pela plataforma, não será possível alterar as informações registradas.
- 7.11. A ABDI, caso julgue necessário, e sem qualquer participação da Comissão Especial de Avaliação, poderá realizar o saneamento de questões de inscrição mediante diligência por e-mail. Nessas situações, o responsável pela inscrição receberá um comunicado por e-mail informando sobre a questão, sendo de sua total responsabilidade o acompanhamento das solicitações.
- 7.12. A ABDI não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores da ABDI provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias de inscrição deste **CONCURSO**. Por essa razão, recomenda-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, prevenindo eventuais dificuldades técnicas que, porventura, possam ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrições.
- 7.13. O Proponente que não cumprir as exigências de inscrição será excluído do **CONCURSO** e, conseqüentemente, não terá sua proposta de solução analisada.
- 7.14. No ato da inscrição, o proponente deverá optar por uma das categorias do concurso que são: veículos remotamente pilotados; cibernética; têxtil técnico, aeroespacial e naval.
- 7.15. Serão premiadas 2 soluções por categoria, totalizando 10 soluções premiadas.
- 7.16. Todas as soluções precisam demonstrar sua aplicabilidade para a indústria de Defesa.
- 7.17. Para as categorias que não tiverem propostas suficientes para serem premiadas, o prêmio será transferido a outra categoria, considerando a seguinte ordem de priorização: veículos remotamente pilotados; cibernética; têxtil técnico, aeroespacial e naval.
- 7.18. Após ser gerado o **protocolo** de inscrição, **o proponente deverá enviar os documentos de habilitação** para o e-mail: licitacao@abdi.com.br, conforme o cronograma.
- 7.18.1 No assunto do e-mail devem constar **“Concurso Soluções de Startups para o Setor de Defesa + nº de protocolo de inscrição”**.
- 7.19. A apresentação dos protocolos não substitui os documentos exigidos.
- 7.20. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados.
- 7.21. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão eles considerados válidos por 60 (sessenta) dias.
- 7.22. A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo estabelecido e/ou concedido, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na inabilitação do proponente, quando não houver possibilidade de saneamento conforme regras estabelecidas neste **Edital**.
8. ETAPA II: AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES
- 8.1. Cada proposta será analisada por pelo menos 4 (quatro) avaliadores.
- 8.2. Nesta etapa, a Comissão Especial de Avaliação julgará as propostas com base no potencial apresentado pela solução.
- 8.3. A Comissão Especial de Avaliação julgará as propostas recebidas, sem identificar o Proponente, seguindo os critérios estabelecidos neste **Edital**. Para cada proposta, será conferida uma nota entre 0 (zero) e 3 (três) pontos.

- 8.3.1. A nota da proposta enviada será obtida mediante a média aritmética simples das notas individuais dadas pelos membros da Comissão Especial de Avaliação.
- 8.4. Todas as propostas recebidas serão avaliadas quanto aos critérios classificatórios estabelecidos neste **Edital**.
- 8.5. São critérios classificatórios para a avaliação da proposta:
- 8.5.1. Demonstração de aplicabilidade no setor de Defesa,
- 8.5.2. Caracterização como produto de Defesa (físico ou virtual),
- 8.5.3. Adequação da solução a uma das categorias do Edital,
- 8.5.4. Inovação e criatividade,
- 8.5.5. Clareza da proposta,
- 8.5.6. Viabilidade técnico-econômica,
- 8.5.7. Dualidade (aplicação militar e civil),
- 8.5.8. Aplicabilidade tática para Defesa,
- 8.5.9. Prontidão Tecnológica (TRL).
- 8.6. Na medida em que nesta etapa ainda não exige, necessariamente, um protótipo funcional, a Comissão Especial de Avaliação julgará as propostas recebidas com base nas informações recebidas nos arquivos enviados, conforme descrito no item 8.8.
- 8.7. Cada critério de avaliação da proposta poderá fornecer entre 0 (zero) ponto a 3,0 (três) pontos, sendo:
- 8.8. Os critérios para avaliar as propostas serão assim considerados:

Critério	Pontos	O que será avaliado
Demonstração de aplicabilidade no setor de Defesa	0 pontos: Não demonstra relação com o setor de Defesa ou a aplicabilidade é genérica e não fundamentada. 1 ponto: Demonstra relação indireta ou superficial com o setor de Defesa, sem detalhamento de uso ou usuário. 2 pontos: Demonstra aplicabilidade clara no setor de Defesa, com descrição do problema e do contexto de uso. 3 pontos: Demonstra aplicabilidade direta, estratégica e bem fundamentada no setor de Defesa, com clareza sobre usuários, cenários e ganhos operacionais ou industriais.	A Comissão irá avaliar se a proposta entregue possui: - Descrição clara do problema ou desafio de Defesa que a solução endereça. - Indicação do usuário potencial (Forças Armadas, indústria de defesa, órgãos de segurança, cadeia produtiva da BID). - Contexto de uso no ambiente de Defesa (operacional, logístico, industrial, estratégico ou tecnológico).
Adequação da solução a uma das categorias do Edital	0 pontos: A proposta não se enquadra em nenhuma das categorias do Edital. 1 ponto: Enquadramento frágil ou pouco justificado,	A Comissão irá avaliar se a proposta entregue possui: Indicação explícita da categoria escolhida.

	com aderência parcial à categoria escolhida. • 2 pontos: Enquadramento adequado, com justificativa técnica coerente. • 3 pontos: Enquadramento claro, consistente e tecnicamente robusto, com demonstração de domínio da categoria.	• Justificativa técnica do enquadramento. • Descrição de como a solução se insere na cadeia tecnológica ou produtiva daquela categoria.
Caracterização da solução como produto de Defesa (físico ou virtual)	• 0 pontos: A proposta não caracteriza um produto de Defesa. • 1 ponto: Produto descrito de forma genérica, com baixa aderência às especificidades de Defesa. • 2 pontos: Produto bem caracterizado, com funcionalidades compatíveis com uso em Defesa. • 3 pontos: Produto claramente definido como de Defesa, com especificações técnicas, funcionalidades e integração ao contexto militar ou industrial.	A Comissão irá avaliar se a proposta entregue possui: • Descrição técnica do produto (físico ou virtual). • Indicação das funcionalidades principais. • Demonstração de que o produto pode integrar sistemas, operações ou processos da Defesa.
Inovação e Criatividade	• 0 pontos: Não apresenta elementos inovadores. • 1 ponto: Inovação incremental limitada ou pouco diferenciada. • 2 pontos: Inovação relevante, com diferencial tecnológico, funcional ou de processo. • 3 pontos: Inovação altamente diferenciada ou disruptiva para o setor de Defesa.	A Comissão irá avaliar se a proposta entregue possui: • Descrição clara do caráter inovador da solução. • Indicação do que diferencia a proposta de soluções já existentes no mercado ou no setor de Defesa. • Evidências de originalidade, inovação incremental ou disruptiva.
Clareza da proposta	• 0 pontos: Proposta confusa, incompleta ou de difícil compreensão. • 1 ponto: Proposta compreensível, porém com falhas relevantes de estrutura ou clareza.	A Comissão irá avaliar se a proposta entregue possui: • Estrutura lógica e coerente do texto. • Objetivos bem definidos.

	• 2 pontos: Proposta clara, bem-organizada e tecnicamente compreensível. • 3 pontos: Proposta extremamente clara, objetiva, consistente e bem apresentada.	• Linguagem técnica adequada, sem ambiguidades. • Coerência entre problema, solução e resultados esperados.
Viabilidade técnico-econômica	• 0 pontos: Solução inviável técnica ou economicamente. • 1 ponto: Viabilidade pouco demonstrada ou com lacunas relevantes. • 2 pontos: Viabilidade razoavelmente demonstrada, com informações técnicas e econômicas consistentes. • 3 pontos: Viabilidade claramente demonstrada, com custos, prazos e riscos bem definidos.	A Comissão irá avaliar se a proposta entregue possui: • Indicação do estágio atual da solução. • Estimativa de custos e prazos de desenvolvimento ou implantação. • Avaliação preliminar de riscos técnicos e operacionais. • Indícios de sustentabilidade econômica.
Dualidade (aplicação militar e civil)	• 0 pontos: Não apresenta potencial de uso dual. • 1 ponto: Potencial dual limitado ou pouco caracterizado. • 2 pontos: Potencial dual bem caracterizado, com aplicações plausíveis. • 3 pontos: Forte potencial dual, com aplicações claras, escaláveis e relevantes.	A Comissão irá avaliar se a proposta entregue possui: • Descrição das aplicações militares e civis da solução. • Demonstração de como a solução pode ser adaptada a ambos os contextos. • Indicação de mercados ou setores civis correlatos.
Prontidão Tecnológica (TRL)	• 0 pontos: TRL 1–2 – conceito inicial ou pesquisa básica. • 1 ponto: TRL 3–4 – prova de conceito ou validação inicial. • 2 pontos: TRL 5–6 – validação em ambiente relevante. • 3 pontos: TRL 7–9 – protótipo funcional, demonstração operacional ou produto próximo ao mercado.	A Comissão irá avaliar se a proposta entregue possui: • Indicação do TRL atual da solução. • Evidências compatíveis com o TRL declarado (protótipo, testes, validações, pilotos, etc.). • Descrição dos próximos passos para avanço de maturidade tecnológica.

--	--	--

- 8.9. A Proponente que não atender aos critérios obrigatórios será automaticamente desclassificada.
- 8.10. Para ser aprovada, a proposta precisa obter, pelo menos, 10 (dez) pontos. Propostas com pontuação inferiores serão desclassificadas do **CONCURSO**.
- 8.11. Os resultados serão divulgados em ordem decrescente de pontuação, e as 10 (dez) primeiras propostas classificadas, conforme o *ranking* de notas, considerando o empate, serão premiadas conforme **Edital**.
- 8.12. Em caso de empate na Etapa II serão aplicados os seguintes critérios:
- 8.12.1. Maior nota no critério “Demonstração de aplicabilidade no setor de Defesa”;
- 8.12.2. Maior nota no critério “Caracterização da solução como produto de Defesa”;
- 8.12.3. Maior nota no critério “Prontidão Tecnológica (TRL)”.
- 8.13. Quando do julgamento da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos já apresentados e sua validade jurídica, bem como poderá suprir a omissão de eventuais documentos, observado o seguinte:
- 8.13.1. É facultado à Comissão de Contratação suprir a omissão de quaisquer certidões exigidas, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13.2. Caso o saneamento mencionado não seja possível em razão de o acesso via *internet* estar indisponível, por qualquer motivo que seja, ou pelo fato de as informações contidas nos referidos *sites* não sejam suficientes para atestar a regularidade do proponente, ou ainda pelo fato de que alguns Estados, Municípios e Tribunais não propiciarem a consulta via *internet*, a Comissão de Contratação poderá ainda efetuar diligência para que o proponente apresente a referida certidão.
- 8.13.3. Também é facultado à Comissão de Contratação diligenciar a omissão de quaisquer outros documentos exigidos neste **Edital**, desde que estes se refiram apenas ao ateste de condição pré-existente à data final para submissão, ou seja, apenas no caso de o documento ausente se referir à condição atendida pela proponente quando apresentou sua proposta e que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha.
- 8.13.4. Poderá ser considerada como comprovação de condição pré-existente a apresentação em diligência de documentos declaratórios, mesmo após a abertura do certame, tais como Atestados de Capacidade Técnica e Anotações de Responsabilidade Técnica (desde que se refiram a serviços prestados ou bens fornecidos antes do certame, podendo a Comissão solicitar documentação complementar para comprovação), declarações em geral e quaisquer outros documentos semelhantes que tenham natureza declaratória.
- 8.14. Após conferência da documentação, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado nos sites eletrônicos <https://prosas.com.br/editais/17399-solu-es-de-startups-para-o-setor-de-defesa> e www.abdi.com.br/transparencia, em conjunto com o resultado da avaliação das propostas.
- 8.15. A Comissão de Contratação da ABDI avaliará as informações recebidas e julgará aquelas habilitadas. Os resultados serão expressos em “HABILITADAS” e “INABILITADAS”.
- 8.16. No caso de inabilitação de quaisquer das 10 (dez) primeiras propostas classificadas, após a decisão final dos recursos, serão convocadas as propostas subsequentes habilitadas, observada rigorosamente a ordem de classificação no ranking da Etapa de Classificação e

Avaliação das Propostas, procedendo-se sucessivamente até o preenchimento das vagas previstas no Edital.

- 8.17. Os resultados serão divulgados em ordem decrescente.
- 8.18. Da divulgação do resultado caberá recurso fundamentado, nos prazos estabelecidos no cronograma. Quando da abertura do prazo (conforme cronograma), será divulgado o procedimento para envio dos recursos.
- 8.19. Na hipótese de interposição de recurso, quando se referir a questões de Habilitação, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, encaminhando com as devidas justificativas, com ratificação da autoridade competente, se for o caso.
- 8.20. Na hipótese de interposição de recurso, quando se referir à avaliação dos critérios de seleção das propostas, a Comissão Especial de Avaliação poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, encaminhando com as devidas justificativas e ratificação da autoridade competente, se for o caso.
- 8.21. Após análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo sítios eletrônicos <https://prosas.com.br/editais/17399-solu-es-de-startups-para-o-setor-de-defesa> e www.abdi.com.br/transparencia.
- 8.22. Após o resultado, haverá a homologação das propostas selecionadas.
- 8.23. Serão chamados para a assinatura do Recibo de Premiação apenas os Proponentes habilitados que estejam dentro do número de Prêmios disponíveis.

9. ETAPA III: PREMIAÇÃO

- 9.1. Os vencedores comprometem-se a estar presentes, como expositores, na **IV SC Expo Defense 2026**, que será realizada no período de 21 e 22 de maio de 2026 em Florianópolis, Santa Catarina (<https://fiesc.com.br/pt-br/scexpodefense>).
- 9.2. Os custos de viagem, tais como passagem, hospedagem, alimentação, etc. são de responsabilidade do vencedor. A ABDI não arcará com tais custos.
- 9.3. Caso algum Proponente classificado se recuse a assinar o Recibo de Premiação dentro do prazo estabelecido, serão convocados os demais classificados.
- 9.4. Para a convocação das Proponentes remanescentes, será observada a classificação final obtida.
- 9.5. Assinarão o referido Recibo de Premiação os Proponentes habilitados das propostas selecionadas.
- 9.6. Para assinatura do Recibo de Premiação, o Proponente deverá manter as condições de elegibilidade e de habilitação, sob pena de não assinatura do recibo e convocação do próximo Proponente classificado.
- 9.7. Nesta etapa serão premiadas até 10 (dez) propostas habilitadas segundo *ranking* definido pela Comissão Especial de Avaliação.
- 9.8. As 10 (dez) primeiras propostas classificadas e habilitadas estarão aptas a receber o prêmio de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cada, de acordo com o resultado definitivo.
- 9.9. Para as categorias que não tiverem propostas suficientes para serem premiadas, o prêmio será transferido a outra categoria, considerando a seguinte ordem de priorização: veículos remotamente pilotados; cibernética; têxtil técnico, aeroespacial e naval.
- 9.10. O prêmio é de livre utilização pelo Proponente.
- 9.11. Caso o número de propostas vencedoras seja inferior a 10 (dez), serão premiadas apenas aquelas devidamente habilitadas, desde que tenham alcançado a pontuação mínima de 10,0 (dez vírgula zero) pontos.
- 9.12. O pagamento será feito em parcela única.
- 9.13. A ABDI poderá solicitar aos selecionados, documentos e informações cadastrais complementares para viabilizar os pagamentos dos prêmios.
- 9.14. A ABDI reserva-se o direito de promover o acompanhamento e verificar se a contrapartida solicitada, que é a participação dos vencedores como expositores na **IV SC**

Expo Defense 2026, que será realizada no período de 21 e 22 de maio de 2026 em Florianópolis, Santa Catarina (<https://fiesc.com.br/pt-br/scexpodefense>).

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 10.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente **Edital** deverá ser encaminhado até 3 (três) dias úteis antes do encerramento da Etapa de Inscrição, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@abdi.com.br.
- 10.2. Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório, até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento da Etapa de Inscrição, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@abdi.com.br, onde constará sua qualificação (nome e identidade) e informações para contato (telefone, e-mail ou outro meio) para recebimento de resposta.
- 10.3. As respostas aos esclarecimentos solicitados e aos eventuais pedidos de impugnação serão divulgadas em até 2 (dois) dias úteis mediante publicação de Comunicados nos endereços eletrônicos <https://prosas.com.br/editais/17399-solu-es-de-startups-para-o-setor-de-defesa> e www.abdi.com.br/transparencia. Essas passarão a fazer parte integrante das regras do certame, cabendo aos interessados acessá-los para obtenção das informações prestadas.
- 10.4. **O Proponente não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento ou impugnação, nenhum termo que possa propiciar a identificação de sua proposta inicial sigilosa.**
- 10.5. Não sendo impugnado o ato convocatório, no prazo acima estabelecido, estará precluso o direito de questionar a matéria nele constante. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização de inscrição e submissão de propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 11.1. Em consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI e no sentido de promover o desenvolvimento tecnológico nacional, os direitos de propriedade intelectual relacionados às soluções inovadoras criadas em resposta a este **Edital** são de seus criadores.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O foro para dirimir questões relativas à presente chamada pública será o de Brasília, Distrito Federal.
- 12.2. Para dirimir dúvidas, os Proponentes podem entrar em contato com o suporte da ABDI pelo contato/e-mail: licitacao@abdi.com.br
- 12.3. Os casos omissos resolver-se-ão por deliberação da DIREX/ABDI.
- 12.4. Fica assegurado à ABDI o direito de cancelar ou anular o certame, em caso de ilegalidade, ou de revogá-lo, no caso de conveniência e oportunidade.
- 12.5. Nenhuma indenização será devida aos Proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a este **Edital**, tampouco pelo comparecimento a eventos.
- 12.6. As normas que disciplinam este **Edital** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 12.7. A ABDI reserva-se o direito de, durante todas as etapas de desenvolvimento do objeto deste **Edital**, promover visitas técnicas e/ou solicitar dados e informações adicionais dos participantes, a fim de coletar informações para a produção dos relatórios.

13. ANEXOS:

- 13.1. São partes integrantes deste **Edital**:

- 13.1.1. Anexo I – Formulário de Submissão da Proposta;
- 13.1.2. Anexo II – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados (LGPD);
- 13.1.3. Anexo III- Documentação de Habilitação;
- 13.1.4. Anexo IV – Declarações.
- 13.1.5. Anexo V - Cronograma.